

DECRETO N. 18.927, DE 7 DE OUTUBRO DE 2021.

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação o imóvel situado neste Município de São José dos Campos, necessário à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

**O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IX do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, e nos termos dos artigos 2º, 6º e 40 do Decreto-Lei n. 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações introduzidas pela Lei n. 2.786, de 21 de maio de 1956 e da Lei Complementar n. 371, de 20 de junho de 2008, alterada pela Lei Complementar n. 374, de 29 de outubro de 2008;

Considerando o que consta no Processo Administrativo n. 59.490/2021;

**DECRETA:**

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, situado neste Município de São José dos Campos, necessário à implantação de coletor tronco, que integrará o Sistema de Esgotos Sanitários deste Município, cujo imóvel consta pertencer à Adilson de Paula Silva e outros, com as seguintes medidas limites e confrontações, a saber:

I - Imóvel: parte do lote 6 – Quadra 17 - matrícula 31.266;

II - Propriedade: Adilson de Paula Silva e outros;

III - Localização: Rua Butantã, n. 70 – Bairro Vila Paiva – São José dos Campos – São Paulo;

IV - Situação: a área está situada entre a Rua Butantã, Lote n. 06P – Quadra 17 – Vila Paiva matrícula 19.984, Livro 02, 2º Registro, Lote n. 05 – Quadra 17 – Vila Paiva, Córrego;

V - Características do Terreno: formato irregular e sem benfeitorias;

VI - Medidas e Confrontações: a medição inicia-se em um ponto de (coordenadas N: 7.440.874,8169 m e E: 406.697,9404 m), DATUM SIRGAS 2000, localizado na divisa com a Rua Butantã.

Prefeitura de São José dos Campos  
- Estado de São Paulo -

Segue com 10,20 metros de frente para a rua de situação; 22,65 metros pelo lado direito de quem do imóvel olha para a rua, com o prédio n. 76, da Rua Butantã, edificado na outra parte desmembrada do lote 06 (Matrícula n. 18.984 do Livro 02, deste 2º Registro); 20,00 metros pelo lado esquerdo, com o lote 05; e 9,19 metros nos fundos, com córrego. Este imóvel é destacado do imóvel objeto da matrícula abaixo mencionada, cujo desdobro foi autorizado pelo poder público municipal nos processos administrativos n.s 046875/89 e 050379-4/07, conforme Certificado de Desdobro de 31 de maio de 2.007, fechando a descrição do perímetro;

VII - Área total: o perímetro descrito perfaz uma área de 206,74m<sup>2</sup> (duzentos e seis metros quadrados e setenta e quatro decímetros quadrados).

Parágrafo único. O imóvel acima descrito está mais bem caracterizado na Planta e Memorial Descritivo constantes no Processo Administrativo n. 59.490/2021.

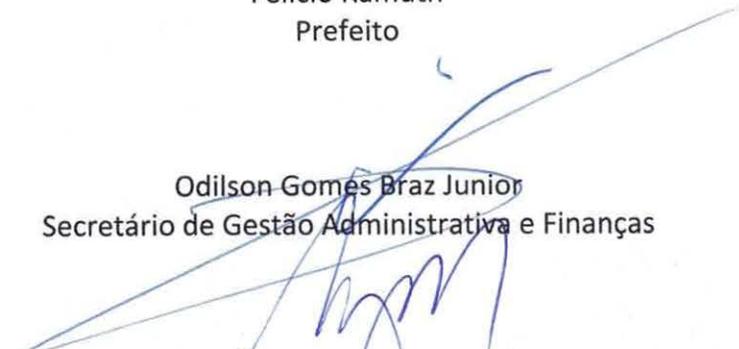
Art. 2º As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José dos Campos, 7 de outubro de 2021.



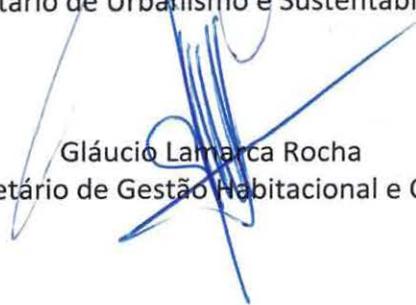
Felício Ramuth  
Prefeito



Odilson Gomes Braz Junior  
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças



Marcelo Pereira Manara  
Secretário de Urbanismo e Sustentabilidade



Gláucio Lamarca Rocha  
Secretário de Gestão Habitacional e Obras

Prefeitura de São José dos Campos  
- Estado de São Paulo -



Guilherme L. M. Belini  
Secretário de Apoio Jurídico

Registrado no Departamento de Apoio Legislativo da Secretaria de Apoio Jurídico, aos sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um.



Everton Almeida Figueira  
Departamento de Apoio Legislativo